093

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.227, de 10 de março de 1993

SÚMULA: Revoga a Lei n. 2.149, de 12 de novembro de 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei n. 2.149, de 12 de novembro de 1992, que autoriza a doação de terreno à empresa - Graça Júnior - Indústria da Construção Civil Ltda.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Arapongas, 10 de março de 1993

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Jornal norte
Em 12/03/93
Funcionária

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.227, de 10 de março de 1993.

SÚMULA: Revoga a Lei nº 2.149, de 12 de novembro de 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2.149, de 12 de novembro de 1992, que autoriza a doação de terreno à empresa Graça Júnior - Indústria da Construção Civil Ltda.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 10 de março de 1993.

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Em 11-03-1993
FUNCIONÁRIO